

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Serviço continuado de Desenvolvimento e Suporte na área de programação de Web Sites para o município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Agência 6 Serviços de Informação na Internet Ltda

Empenho(s): 18678/2020

Valor: R\$ 637,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de monitoramento (alarme), tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fornecedor: Alves & Batista Alarmes Ltda Me

Empenho(s): 18024/2019

Valor: R\$ 58,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de mecânica, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Esporte.

Fornecedor: Arpoador Comércio de produtos Automotivos Manut. e Serviços Ltda

Empenho(s): 18646/2020

Valor: R\$ 1.153,41

Avaré, 15 de outubro de 2020

GLAUCO FABIANO FAVARO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de manutenção preventiva, correção, reparações, adaptações e modificações na EMEB Alzira Pavão, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Atlântica Construções, Comércio e Serviços Eireli

Empenho(s): 16744/2020

Valor: R\$ 2.258,32

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de

alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada em serviços médicos com a contratação de 05 profissionais com a especialidade clínico geral para atuação no Programa Saúde da Família, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Clínica Médica Daher e Mansur Ltda Epp

Empenho(s): 8314/2020

Valor: R\$ 75.965,31

Avaré, 15 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de violão nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”.

Fornecedor: Edimilson Guidotti Sabino

Empenho(s): 7764/2020

Valor: R\$ 1.063,01

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de responsável pela prestação de serviços de aulas de teatro através da Oficina de Iniciação Teatral e formação do novo artista, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal da Cultura.

Fornecedor: Fellipe Diego Gomes da Silva

Empenho(s): 6282/2020

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aulas de canto coral e teclado nas Oficinas Culturais José Reis Filho.

Fornecedor: Frederico Correa Peão

Empenho(s): 6139/2020

Valor: R\$ 1.282,07

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços prestados com aulas de Teatro nas Oficinas Culturais José Reis Filho, tal quebra de ordem cronológica se faz necessário para atender os Projetos de Arte e Cultura.

Fornecedor: Giovana de Fátima Sgarbi Augusto

Empenho(s): 7791/2020

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico ou website de boletim de publicações em nome do Município, bem como fornecimento de módulo de consultas e pareceres de ordem jurídica relacionado ao Direito Administrativo, Direito Público e Contabilidade Pública, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos da Municipalidade.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda Epp

Empenho(s): 16802/2020

Valor: R\$ 50,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material descartável, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Hosppec Hospitalar Ltda

Empenho(s): 6022/2020

Valor: R\$ 6.399,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de serviço prestado com Publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de editais da Municipalidade.

Fornecedor: Imprensa Oficial Estado S.A

Empenho(s): 106/2020

Valor: R\$ 645,32

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de maestro de banda marcial municipal nas Oficinas Culturais “José Reis Filho”, realizadas no Centro Cultural “Esther Pires Novaes”.

Fornecedor : João Mateus Rubio Arruda

Empenho(s): 7797/2020

Valor: R\$ 2.400,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAIS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de realização de laudos de eletroencefalograma EEG on line, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Neurocentro Centro de Neurologia e Métodos de Diagnósticos Ltda Me

Empenho(s): 952/2020

Valor: R\$ 93,50

Avaré, 15 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado para estruturação da Imprensa Oficial do Município, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: P&P Colibri Consultoria e Soluções S/S Ltda

Empenho(s): 16265/2020

Valor: R\$ 644,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de publicidade legal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicação de Atos Oficiais em jornais de grande circulação.

Fornecedor: Phabrica de Produções e Serviços de Propaganda Publicidade Ltda Epp.

Empenho(s): 11785/2020

Valor: R\$ 3.776,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de credenciamento de médico especialista para consultas de cardiologia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Qualicor Serviços Médicos Ltda EPP

Empenho(s): 529/2020

Valor: R\$ 4.000,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de 01 banheiro químico para o período de 10 dias - de 28 de setembro a 07 de outubro de 2020 na Praça do Largo São João, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 18675/2020

Valor: R\$ 1.099,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se

tratar de fornecimento de massa asfáltica e emulsão asfáltica, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Empenho(s): 15735/2020

Valor: R\$ 26.802,10

Avaré, 15 de outubro de 2020

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de monitoramento de alarme e câmera, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 18484/2020

Valor: R\$ 4.100,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada na implantação de sistema de imagens CFTV, alarmes monitorados e rede intranet via fibra óptica com fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários para o pleno funcionamento do sistema, na forma de comodato, com responsabilidade de manutenções preventivas e corretivas, bem como operação da central de monitoramento, tal quebra de ordem se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda

Empenho(s): 537, 541, 540, 538, 618, 539/2020

Valor: R\$ 88.150,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de ortopedistas, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Vannini & Delatim Serviços Médicos e Nutricionais Ltda

Empenho(s): 3139/2020

Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 15 de outubro de 2020

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

Outros Atos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº FREA-002/2020

AFUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA, através de seu Departamento de Licitação, torna público o presente aviso de RETIFICAÇÃO DO EDITAL, relativo ao Pregão Presencial nº FREA-002/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de impressoras/multifuncionais/scanners para a Fundação nos seguintes termos:

Onde se lê:

d) Carta de fidelidade do fabricante, endereçada à Fundação, para cada serviço/produto ofertado, informando que a empresa participante é autorizada em

comercializar, locar e prestar assistência técnica nos equipamentos locados.

Leia-se:

d) Carta de fidelidade do fabricante ou distribuidor, endereçada à Fundação, para cada serviço/produto ofertado, informando que a empresa participante é autorizada em comercializar, locar e prestar assistência técnica nos equipamentos locados.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Estância Turística de Avaré, 14 de outubro de 2020.

Claudia Regina Carbonera

Presidente CPL/FREA

 MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SÃO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0006020/2020 Data 14/10/2020				
DECRETO Nº 0006020/2020, de 14 outubro de 2020 - 0002341/2019.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 330.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000867	070116.1030510142553 449052000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530013	3.000,00
0000907	080100.0812240152452 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -S.M.A.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0151000	5.000,00
0001196	100200.2781230072109 339039000000	PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	23.000,00
0001279	110200.1339230022090 339039000000	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	99.000,00
0001850	210300.2884690032433 339091000000	PRECATORIO - EC-62/2009 - GERAL SENTENÇAS JUDICIAIS	0111000	200.000,00
TOTAL:				330.000,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000862	070116.1030510142553 339030000000	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DST/AIDS MATERIAL DE CONSUMO	0530013	3.000,00
0000906	080100.0812240152452 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -S.M.A.SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	0151000	5.000,00
0001183	100100.2781230082113 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	14.000,00
0001186	100200.2781230072108 339030000000	FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO	0111000	9.000,00
0001228	110100.1312230062103 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	0111000	1.500,00
0001233	110100.1312230062103 449052000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	28.000,00
0001235	110100.1312230062455 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -SEC.CULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	19.000,00
0001238	110100.1312230062472 449052000000	MANUTENÇÃO DO CMPC-CONS.MUN.DE POLITICA CULTURAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	1.500,00
0001247	110200.1339130012085 339039000000	CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	9.500,00
0001264	110200.1339230021017 449051000000	CONSTR./AMPL./MODERNIZACAO DE ESPACOS CULTURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	4.500,00
0001273	110200.1339230022089 339039000000	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	12.000,00
0001276	110200.1339230022089 449052000000	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	4.500,00
0001319	110200.1339230052101 449052000000	PROMOVER PROJETOS DE ARTE E CULTURA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	4.500,00
0001328	110500.1339230022518 339036000000	MANUT.COORD.ESTUDOS E APOIO A GRUPOS DE ARTES E PROJ.CULT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	4.500,00
0001330	110500.1339230022518 449052000000	MANUT.COORD.ESTUDOS E APOIO A GRUPOS DE ARTES E PROJ.CULT EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	9.500,00



MUNICIPIO DE AVARE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
SÃO PAULO
46.634.168/0001-50
DECRETO Nº 0006020/2020
Data 14/10/2020

0001847	210300.2884690032430 339091000000	OF.REQUISITORIO DE PEQ.VALOR - GERAL SENTENÇAS JUDICIAIS	0111000	200.000,00
TOTAL:				330.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

DAYANE PAES SILVA
CONTADORA

ITAMAR DE ARAUJO
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

